



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

Relatório

Proposta de Lei 109/XV/2.^a(GOV)

Aprova o Orçamento do Estado 2024

Relator:

Deputado Dinis Faísca (PSD)

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS	3
2.1- Receitas e Despesas das Administrações Públicas	3
2.2- Valorizar e rejuvenescer a Administração Pública	6
2.3 Uma melhor relação com o Estado: aproximar, antecipar e automatizar	8
2.4 Continuar a promover a digitalização em prol das pessoas, das empresas e da Administração Pública	9
2.5 Renovar modelos de gestão dos serviços e de organização do trabalho	10
2.6 Descentralização	11
2.7 Coesão Territorial	13
2.8 Administração Regional e Local	14
2.9 Ordenamento do Território	19
2.10 Projetos regionalizados	20
PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR.....	21
PARTE III – CONCLUSÕES	21

PARTE I – CONSIDERANDOS

1- Introdução

O XXIII Governo Constitucional apresentou à Assembleia da República, no dia 10 de outubro de 2023, a Proposta de Lei 109/XV/2.^a, que “Aprova o Orçamento de Estado para 2024”.

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, a Proposta de Lei 109/XV/2.^a, baixou à Comissão de Orçamento e Finanças (comissão competente) e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes, onde se inclui a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, para efeitos de elaboração de parecer nas respetivas áreas setoriais.

Cumpre-se, assim, o previsto no n.º 3 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, que define que os serviços da Assembleia da República devem proceder a uma análise técnica da Proposta de Lei do Orçamento de Estado, discriminada por áreas de governação, remetendo-a à Comissão Parlamentar competente em razão da matéria.

Nesta conformidade, o presente parecer, incidirá exclusivamente sobre as matérias do Orçamento de Estado para 2024 que integram o âmbito de competências da Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local.

2- Apresentação sumária da iniciativa

2.1- Receitas e Despesas das Administrações Públicas

De acordo com o relatório do Orçamento de Estado para 2024 (de ora em diante “OE2024”), o saldo das Administrações Públicas deverá situar-se em -1495 milhões de euros, o que compara com o excedente estimado para 2023 de 4713 milhões de euros, representando uma deterioração de 6208 milhões de euros.

Esta evolução resulta de um crescimento da despesa (9,6%) superior ao da receita (4%), salientando-se as medidas de política a implementar em 2024, que pretendem restituir o poder de compra às famílias através de uma descida do IRS e do aumento dos salários dos funcionários públicos. Do lado da receita, destaque para as outras receitas correntes, influenciadas pelas verbas de fundos europeus a receber no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, que têm a sua repercussão na execução da despesa em

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

investimento (38,1%) e despesas de capital (30,2%). De referir que o aumento verificado nas outras despesas correntes decorre do registo da dotação provisional e outras dotações centralizadas, da reserva, bem como de verbas associadas ao PRR a alocar a iniciativas de eficiência energética, modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.

Por subsectores, estima-se um défice na Administração Central (-6855,4 milhões de euros) e na Administração Regional e Local (-379,9 milhões de euros), compensado em parte pelo saldo positivo da Segurança Social (4980,5 milhões de euros).

**Quadro 1- Conta das Administrações Públicas em contabilidade pública
(milhões de euros)**

	2023	2024	tvh (%)	% do PIB	
	Estimativa	Orçamento	2023/2022	2023	2024
Recetas Correntes	110 991	116 900	5,3	41,9	42,3
Impostos diretos	31 366	31 530	0,5	11,8	11,4
Impostos indiretos	32 790	35 821	9,2	12,4	13,0
Contribuições de segurança social	29 140	30 558	4,9	11,0	11,1
Outras receitas correntes	17 450	18 752	7,5	6,6	6,8
Diferenças de consolidação	246	238			
Recetas de Capital	7 175	5 940	-17,2	2,7	2,1
Receita Total	118 166	122 839	4,0	44,6	44,4
Despesas Correntes	102 710	110 343	7,4	38,8	39,9
Despesas com pessoal	25 973	27 606	6,3	9,8	10,0
Aquisição de bens e serviços	17 434	19 091	9,5	6,6	6,9
Juros e outros encargos	6 819	7 368	8,1	2,6	2,7
Transferências correntes	48 598	50 851	4,6	18,4	18,4
Subsídios	2 775	2 777	0,1	1,0	1,0
Outras despesas correntes	1 056	2 621	148,2	0,4	0,9
Diferenças de consolidação	54	27			
Despesas de Capital	10 743	13 992	30,2	4,1	5,1
Investimentos	8 098	11 180	38,1	3,1	4,0
Transferências de capital	2 191	2 534	15,7	0,8	0,9
Outras despesas de capital	230	278	20,6	0,1	0,1
Diferenças de consolidação	224				
Despesa Total	113 453	124 334	9,6	42,9	45,0
Saldo Global	4 713	-1 495		1,8	-0,5

Nota: Os montantes de receita e despesa apresentados encontram-se consolidados de fluxos no âmbito da Administração Central relativos a venda e aquisição de bens e serviços dentro do Programa Saúde, juros, subsídios, transferências e ativos e passivos financeiros.

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

Para 2024, a despesa efetiva consolidada da Administração Central cresce 12% face à estimativa de 2023, enquanto a despesa primária evidencia um aumento de 12,3%.

De acordo com o OE2024, as despesas com pessoal representam 23% da despesa da Administração Central. Destaca-se o programa Saúde com um peso de 29,9% no total orçamentado no agrupamento, englobando os encargos com os recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde, e o setor da Educação, que concentra 25,9% da despesa prevista para este agregado, onde se salientam os Estabelecimentos de Educação e Ensinos Básico e Secundário, com os encargos com o pessoal docente e não docente.

De menor amplitude, realce para os programas de Segurança Interna (9,1% da rubrica), com destaque para os encargos com as forças de segurança, dando continuidade ao plano plurianual de admissões neste setor, Ciência e Ensino Superior (8,8% da rubrica), onde se inclui o pessoal da carreira docente, não docente e investigadores, nas Instituições de Ensino Superior.

Quadro 2- Despesas com pessoal da Administração Central (milhões de euros)

Programa Orçamental	2023 Estimativa	2024 Orçamento	Variação (em %)	Contributo variação (em pp)
Órgãos de Soberania	319,2	325,4	1,9	0,0
Governação	218,2	286,2	31,1	0,3
Representação Externa	212,0	227,8	7,4	0,1
Defesa	1 141,5	1 165,8	2,1	0,1
Segurança Interna	1 919,8	1 936,4	0,9	0,1
Justiça	1 101,5	1 223,6	11,1	0,6
Finanças	583,5	608,5	4,3	0,1
Economia e Mar	111,0	126,1	13,5	0,1
Cultura	179,9	194,7	8,2	0,1
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1 708,1	1 888,6	10,6	0,9
Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	5 345,2	5 530,6	3,5	0,9
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	423,7	473,3	11,7	0,2
Saúde	6 006,1	6 377,9	6,2	1,8
Ambiente e Ação Climática	251,1	295,1	17,5	0,2
Infraestruturas	381,1	457,6	20,1	0,4
Habituação	10,2	27,5	168,7	0,1
Agricultura e Alimentação	199,8	209,6	4,9	0,0
Total	20 112,0	21 354,5	6,2	

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

2.2- Valorizar e rejuvenescer a Administração Pública

De acordo com o relatório do OE2024, o Governo reafirma o compromisso de valorização das remunerações dos trabalhadores da Administração Pública e das possibilidades de evolução e progressão na carreira, garantindo previsibilidade e equidade, em outubro de 2022, o Governo assinou com estruturas sindicais representativas dos trabalhadores da Administração Pública, um acordo plurianual de valorização dos trabalhadores da Administração Pública. Pela primeira vez, foi definido um mecanismo de atualização salarial anual com um horizonte de quatro anos.

As medidas do acordo plurianual de valorização dos trabalhadores da Administração Pública integram um conjunto de metas plurianuais como a atualização anual da Base Remuneratória da Administração Pública (BRAP) e a atualização salarial anual equivalente a um nível remuneratório (cerca de 52 euros) ou de um mínimo de 2% para todos os trabalhadores da Administração Pública. Constam também do acordo medidas como: a implementação de regra de acumulação dos pontos sobranes, valorização das carreiras de técnico superior e de assistente técnico e valorização da carreira/categoria de assistente operacional, procedendo-se a uma diferenciação da carreira tendo em vista valorizar a antiguidade.

Assim segundo o relatório do OE2024, o Governo continuará a aposta na valorização dos trabalhadores em funções públicas, no rejuvenescimento e na elevação da capacidade de atração e retenção dos melhores profissionais, potenciando, também desta forma, a existência de serviços públicos de qualidade enquanto instrumento para a redução das desigualdades e para a melhoria das condições de vida de todos.

As medidas de valorização a implementar terão reflexo no aumento da massa salarial da Administração Pública em 1513 milhões de euros.

O aumento salarial anual, em cumprimento do acordo plurianual, representa um impacto financeiro de 715 milhões de euros a que acresce a subida da BRAP para 821,83 euros, cuja despesa adicional será de 132 milhões de euros, totalizando um impacto financeiro de 847 milhões de euros.

Em 2024 serão eliminadas as reduções aplicadas às ajudas de custo e subsídio de transporte, cujo impacto será de 21 milhões de euros, e reforçada a percentagem do suplemento associado ao trabalho suplementar, nos termos das alterações efetuadas ao Código do Trabalho, através da Agenda do Trabalho Digno, que importarão em mais de 24,5 milhões de euros.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

A revisão do SIADAP, que se encontra a ser efetuada de forma estruturada e articulada, e integrando diferentes dimensões relativas aos procedimentos que carecem de melhoria, terá também tradução ao nível da valorização das carreiras e, dessa forma, da sua atratividade. Esta revisão contribuirá significativamente para a alteração da média do número de anos necessários para a ocorrência de progressões, permitindo assim um percurso de progressão realista e mais atrativo a cada trabalhador.

A conclusão do primeiro procedimento de recrutamento centralizado operado após a agilização dos procedimentos concursais de recrutamento, de que resultou uma simplificação dos métodos de seleção e sua aplicação, que encontram enquadramento num novo modelo de recrutamento, permitirá, segundo o Governo, em 2024, um reforço dos objetivos de combate à precariedade e rejuvenescimento dos quadros da Administração Pública e de reconfiguração do perfil dos trabalhadores públicos, captando jovens qualificados que se destaquem pelo seu mérito.

Prosseguir o processo de revisão das carreiras não revistas que, com base numa discussão alargada e transparente, harmonize regimes, garanta a equidade e a sustentabilidade, assegurando percursos profissionais assentes no mérito dos trabalhadores, é também objetivo do Governo para o setor da Administração Pública no próximo ano.

De acordo com o Governo, as medidas já implementadas e aquelas que se encontram em fase de implementação, criam as bases para que se projete a revisão do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, nomeadamente através do aperfeiçoamento do modelo de recrutamento e seleção de dirigentes superiores ou da revisão da duração das comissões de serviços de dirigentes.

Por último, adiantam que paralelamente à aposta na valorização e capacitação dos trabalhadores ocorre a modernização do sistema de formação profissional na Administração Pública, que deve permitir a oferta de formação avançada para estimular o reforço das competências e incentivar os trabalhadores a desenvolver percursos profissionais e académicos que aumentem a capacidade de resposta dos serviços. Neste âmbito, destacam-se a continuidade dos investimentos do PRR em soluções de larga escala como cursos abertos online especialmente vocacionados para a capacitação digital dos trabalhadores da Administração Pública e o programa Infoexclusão Zero, destinada a trabalhadores públicos em situação de infoexclusão.

2.3 Uma melhor relação com o Estado: aproximar, antecipar e automatizar

Conforme refere o Relatório do OE2024, a reconfiguração dos serviços públicos tem vindo a ser operada com base no princípio «digital por conceção», através da disponibilização de soluções que tornam os serviços públicos mais próximos das pessoas, mais acessíveis e mais simples. Entre as medidas emblemáticas do Programa Simplex destacam-se o Consulado Virtual, os exames de saúde desmaterializados ou o desconto automático na compra de medicamentos por beneficiários do Complemento Solidário para Idosos.

Diz ainda o relatório que o Simplex continuará a inovar, com medidas que visam aproximar os serviços públicos das pessoas e das empresas, antecipar as suas necessidades e, dessa forma, automatizar a sua disponibilização por parte da Administração Pública, indo ao encontro dos interessados e dispensando, sempre que possível, a sua intervenção na obtenção de informações que já estejam na posse da Administração Pública. Algumas das medidas a destacar são:

- Reaproveitamento de dados do Cartão de Cidadão — assegurar o reaproveitamento de dados entre o cartão de cidadão e o passaporte, evitando deslocações múltiplas aos serviços públicos para recolha de dados biométricos;
- App Única da Administração Pública — criar uma aplicação móvel única, articulada com os diversos canais de atendimento ao cidadão: digital, presencial e telefónico;
- Novo modelo de atendimento ao público — facilitar a proximidade e o relacionamento dos cidadãos e empresas com a Administração Pública, centrando a lógica de organização dos serviços nos eventos de vida dos cidadãos e empresas;
- Gestão de documentos em família — permitir que a identidade digital de pessoas a cargo de outrem (menores e maiores acompanhados) seja gerida por quem detém o poder de representação, assegurando o registo de que a autenticação ou assinatura é feita nessa qualidade;
- Revalidação da Carta de Condução na app móvel de identidade digital (id.gov) de forma automatizada e proativa;
- Disponibilização de solução para preservação de longo prazo de assinaturas eletrónicas;
- DUC em tempo real — Redesenho e implementação do processo de emissão e cobrança do Documento Único de Cobrança (DUC), para que as operações de

pagamento ao Estado sejam processadas em tempo real, melhorando a eficiência do sistema de cobranças do estado e a informação fornecida ao cidadão sobre o estado dos pagamentos realizados.

Prevê ainda o Governo, em 2024, a criação de uma nova Lei de Modernização Administrativa, que consolidará e atualizará vários diplomas legais existentes e que, tendo por base mecanismos de Administração em linha, promoverá a interoperabilidade de sistemas e a oficiosidade da ação administrativa, evitando custos de contexto desnecessários e desproporcionais.

Assim, o Governo adianta que o próximo ano assinalará também o início da implementação de um novo modelo de atendimento, criando soluções mais eficientes e digitalmente avançadas, para assegurar simultaneamente o apoio permanente no atendimento público e a redução do risco de expedientes ou atos procedimentais burocráticos ou redundantes.

2.4 Continuar a promover a digitalização em prol das pessoas, das empresas e da Administração Pública

De acordo com o documento em análise, a utilização avançada das ferramentas digitais está na base da criação de um novo paradigma económico e social. Por este motivo, é urgente continuar a aposta na capacitação das pessoas, do tecido empresarial e da Administração Pública.

Este desígnio inclui um conjunto alargado de iniciativas no quadro do PRR, como sejam o programa Emprego + Digital, a criação da Rede Nacional de Test Beds, com cerca de 30 consórcios, que desenvolverão mais de 2700 produtos-piloto, ou ainda a abertura de Lojas e Espaços Cidadão, com vista a aumentar a rede de prestação de serviços ao público.

Nesta estratégia de aceleração económica e social, de digitalização e de modernização, destaca-se a atividade da StartUp Portugal, dos Polos de Inovação Digital e das Zonas Livres Tecnológicas e a capacitação digital de todas as pessoas, enquadrada pela iniciativa INCoDe 2030, mas também por outras ações setoriais de promoção da igualdade de género e inclusão digital. O ano de 2024 será também o da implementação da:

- Estratégia Digital 2030 — substituirá o Plano de Ação para a Transição Digital em vigor, apresentando uma visão transversal para o digital em Portugal e, em alinhamento com

os programas e documentos de referência nacionais e europeus, será a base de qualquer plano de ação e estratégia setorial, com o propósito de construir um Portugal

próspero e centrado nas pessoas, através de um ecossistema inovador, competitivo e sustentável;

- Estratégia de Inteligência Artificial — contribuirá para soluções inovadoras de simplificação administrativa, reforçando as capacidades do setor público em relação à inteligência artificial e à ciência de dados e promovendo a articulação entre entidades do setor público, empresas e unidades de investigação;
- Estratégia para os Dados — impulsionará, em linha com a Estratégia Europeia de Dados, o crescimento económico e a criação de valor assente nos dados e no seu potencial de inovação, numa abordagem que coloca as pessoas em primeiro lugar no desenvolvimento de tecnologias;
- Estratégia de Web 3.0 — irá acomodar, como principal objetivo, as necessidades e potencial de investimentos público e privado e garantir a segurança e fiabilidade dos serviços públicos, de forma concertada com as matérias de inteligência artificial, segurança da informação e cibersegurança;
- Estratégia de Territórios Inteligentes — incluirá um Plano de Ação, assim como uma Arquitetura de Referência para Plataformas de Gestão Urbana. Estes instrumentos fomentarão a adoção de tecnologia na gestão e coesão territorial, assim como o diálogo com as Administrações Local e Regional.

2.5 Renovar modelos de gestão dos serviços e de organização do trabalho

De acordo com o relatório do OE2024 a continuação do processo de modernização do Estado e da Administração Pública acarreta um avultado conjunto de ações que visa uma Administração Pública mais ágil, articulada e integrada, garantindo ainda a transversalidade da sua atuação e um modelo de gestão de serviços mais participado pelos cidadãos e mais alinhado com a execução de planos transversais e de estratégias nacionais.

A revisão do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) engloba uma linha de gestão integrada e articulada, que reforça a transparência dos objetivos do serviço, dos dirigentes e dos trabalhadores no mesmo ciclo de gestão, promovendo o alinhamento dos efeitos associados ao atingir de metas, coletivas e individuais.

Também como medida de renovação dos modelos de gestão dos serviços, será implementada pelo Governo uma responsabilização e valorização dos dirigentes intermédios da Administração Pública, impedindo a concentração da competência para decidir nos graus mais elevados das hierarquias.

Paralelamente, o Governo afirma que continuará a concretizar medidas de promoção da conciliação das vidas profissional, familiar e pessoal, alicerçadas em equilibradas formas de gestão e coerência dos tempos de trabalho. A ponderação de aplicabilidade de experiências como a semana de quatro dias em diferentes setores e o uso de modelos híbridos de trabalho presencial e teletrabalho, são temas centrais de análise e estudo que visam a definição de regras relativas à organização do tempo de trabalho.

2.6 Descentralização

No âmbito do processo de descentralização de competências da Administração Central para a Administração Local, previsto na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, o Fundo de Financiamento da Descentralização está dotado, segundo o Governo, das verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental e entidades intermunicipais, nos termos dos Decretos-Lei nº 21/2019, nº 22/2019 e nº 23/2019, todos de 30 de janeiro, do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, (últimas versões atualizadas) e o Decreto-Lei nº 16/2023, de 27 de fevereiro, para o ano de 2024, nos montantes expressos nos quadros 3 e 4.

Segundo o Governo, a reforma da descentralização, assume um papel central na forma como são implementadas as políticas públicas, reforçando a aplicação do princípio da subsidiariedade para as autarquias locais, sem colocar em causa o princípio da unidade. Esta é uma reforma que não se esgota com uma gestão mais ativa e próxima dos municípios, implicando também com uma maior desconcentração e uma melhor reorganização dos serviços periféricos do Estado Central, através do reforço de competência e autonomia das CCDR.

Adianta, pois, que até março de 2024, serão integrados os serviços previstos no Decreto-Lei nº 35/2023, de 26 de maio, nomeadamente nas áreas da agricultura, cultura, conservação da natureza, educação, saúde, ordenamento do território.

Quadro 3- Fundo de Financiamento da Descentralização (milhões de euros)

Área setorial	Tipologia de encargos	Orçamento 2024
Cultura	Despesas com pessoal	1,1
	Outras despesas	0,2
	Seguros e Saúde e higiene no trabalho	0,0
Saúde	Assistentes operacionais	34,8
	Custos Logísticos	84,9
	Edifícios	14,2
	Seguros e Saúde e higiene no trabalho	0,4
Educação	Pessoal não docente	779,6
	Apoios alimentares	82,8
	Transporte	20,7
	Escola a tempo inteiro	99,3
	Encargos das Instalações	85,9
	Conservação das instalações	47,2
	Encargos das Instalações – Residências	0,2
	Conservação das instalações – Residências	0,5
	Equipamentos	9,0
	Contratos interadministrativos	1,9
	Seguros e Saúde e higiene no trabalho	6,5
Ação social	Recursos Humanos	16,7
	Acordos SAAS	20,2
	Protocolos acordos RSI	30,1
	Subsídios eventuais	11,6
	Instalações e funcionamento	14,4
	Seguros e Saúde e higiene no trabalho	0,1
TOTAL		1 362,2

Fonte: Ministério das Finanças

Quadro 4- Fluxos para a Administração Local (euros)

Descrição	Montante
Lei das Finanças Locais	3 993 869 902
Descentralização	1 379 577 859
<i>Dos quais:</i>	
Fundo de Financiamento da Descentralização	1 362 206 804
Outras	2 042 600 866
<i>Com origem em:</i>	
Administração Central	1 934 453 673
Segurança Social	108 147 193
Total	7 416 048 627

Nota: O montante de «Outras» inclui despesa de juros, transferências correntes e de capital, subsídios, ativos e passivos financeiros.

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

2.7 Coesão Territorial

O relatório do OE2024, sobre esta matéria, afirma que a visão da Estratégia Portugal 2030 ambiciona «Recuperar a economia e proteger o emprego, e fazer da próxima década um período de recuperação e convergência de Portugal com a UE, assegurando maior resiliência e coesão, social e territorial». Pretende-se assegurar simultaneamente a convergência das regiões portuguesa, entre si, e com a regiões europeias. Nesse contexto, segundo o Governo, o desenvolvimento harmonioso e sustentável do país apela a que concentremos esforços em reduzir as disparidades sociais e económicas entre as regiões, em estancar e inverter o êxodo de pessoas para as áreas já congestionadas. Paralelamente, importa continuar a trabalhar para uma organização do Estado, reduzindo o centralismo, otimizando o nível em que ocorre a tomada de decisão. Descentralizar algumas competências da Administração Central para a Local, transferindo também responsabilidades ao nível da otimização da prestação de serviços e da reorganização dos serviços periféricos do Estado nas regiões e aumentar as competências e a capacidade de coordenação das regiões, através das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), são alguns dos eixos para uma gestão eficiente do território que nos permita retirar todo o seu potencial, desde logo pelo aproveitamento dos territórios do interior, seja ele económico, ambiental ou cultural, mas também:

- Pela diversificação da base económica dos territórios mais frágeis, com uma aposta nas soluções tecnologicamente mais complexas;

- Pelo reforço da estruturação em torno de cidades médias, que providenciem os serviços de interesse geral relevantes para a atração e fixação de população;
- Pela articulação urbano-rural, considerando a provisão eficiente e eficaz de serviços de interesse geral, mas também a relevância crescente de espaços rurais/não urbanos para a resolução de problemas de congestionamento, alimentares e outros dos centros urbanos;
- Através do aproveitamento das grandes conurbações urbanas em torno das duas grandes áreas metropolitanas, como territórios produtores de conhecimento e inovação, com efeitos de difusão por todo o país e fortemente competitivos externamente, seja no setor secundário, seja no setor terciário.

Por último o Governo diz que a área governativa da coesão territorial tem ainda o contributo essencial dos fundos europeus para a afirmação dos níveis subnacionais na implementação das políticas públicas em Portugal e na construção de mecanismos de governança multinível em Portugal.

2.8 Administração Regional e Local

O Governo avança para 2024, um saldo orçamental positivo na Administração Regional e Local de 379,9 milhões de euros, o que representa uma melhoria em 447,6 milhões de euros face ao ano anterior, para o qual contribuirá o excedente de 474,4 milhões de euros estimado para a Administração Local, atenuado pelo défice de 94,4 milhões de euros da Administração Regional.

2.8.1 Administração Local

Para 2024, o Governo prevê que a Administração Local apresente um saldo de 474,4 milhões de euros, superior em 336,7 milhões de euros ao estimado para 2023, resultante de um crescimento da receita (12,8%) superior ao previsto para a despesa (10,2%). Ao nível da receita destaca-se, sobretudo, a proveniente das transferências (21,8%), que incluem o aumento no âmbito da Lei das Finanças Locais, bem como das transferências a receber por via da Administração Central, em particular as relativas ao Fundo de Financiamento relativo à Descentralização (13,1%). Ainda na receita, destaca também o crescimento previsto para as verbas provenientes da União Europeia (10,2%) e para a receita fiscal (3%).

No que respeita à despesa, a evolução esperada assenta, essencialmente, no crescimento do investimento (19,8%), impulsionado pelas iniciativas e projetos no âmbito do PRR, bem como pela evolução das despesas com pessoal (6,8%) e da aquisição de bens e serviços (7,9%).

Quadro 5- Receitas e despesas da Administração Local (milhões de euros)

	2022	2023 Estimativa	2024 Orçamento	Taxa de Variação (%)	
				2023/2022	2024/2023
Receta Efetiva	11 313,5	12 358,8	13 937,9	9,2	12,8
Receta Fiscal	3 918,3	3 909,6	4 026,3	-0,2	3,0
<i>da qual:</i>					
IMI	1 510,9	1 494,9	1 539,8	-1,1	3,0
IMT	1 699,2	1 654,6	1 687,7	-2,6	2,0
Transferências	5 418,2	6 262,5	7 624,6	15,6	21,8
<i>das quais:</i>					
Lei das Finanças Locais	3 302,4	3 408,5	3 993,9	3,2	17,2
União Europeia	637,1	798,1	879,4	25,3	10,2
Outra Receita	1 977,0	2 186,8	2 287,0	10,6	4,6
Despesa Efetiva	10 888,5	12 221,2	13 463,6	12,2	10,2
Despesas com pessoal	3 657,1	4 145,3	4 426,0	13,3	6,8
Aquisição de bens e serviços	2 967,5	3 301,4	3 561,4	11,3	7,9
Investimento	2 520,1	2 968,1	3 555,5	17,8	19,8
Outras	1 743,9	1 806,4	1 920,7	3,6	6,3
Saldo global	425,0	137,6	474,4		

Notas: Os valores da Administração Local incluem municípios, freguesias, Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos e Plano de Recuperação e Resiliência. As transferências da Lei das Finanças Locais incluem, no que respeita à participação no IRS e do IVA, apenas os municípios do Continente.

FONTES: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS.

**Quadro 6- Transferências do Orçamento do Estado para a Administração Local
(milhões de euros)**

	2022	2023 Estimativa	2024 Orçamento	Taxa de Variação (%)	
				2023/2022	2024/2023
Lei das Finanças Locais	3 302,4	3 408,5	3 993,9	3,2	17,2
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) (a)	2 194,8	2 328,1	2 789,5	6,1	19,8
Fundo Social Municipal (FSM)	308,2	215,3	254,4	-30,2	18,2
Participação no IRS (b)	480,3	510,5	494,2	6,3	-3,2
Participação no IVA (b)	42,2	61,3	106,3	45,5	73,2
Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) (c)	276,8	293,2	349,4	5,9	19,2
Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD)	469,0	1 204,9	1 362,2	156,9	13,1
Outras	42,6	49,4	52,4	15,9	6,1
Total	3 814,1	4 662,7	5 408,5	22,3	16,0

Notas:

(a) Inclui o montante da coluna (8) do mapa 12 do Orçamento do Estado.

(b) Só inclui os municípios do Continente.

(c) Inclui o montante da coluna (2) do mapa 13 do Orçamento do Estado.

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

Em 2024, as transferências do Orçamento do Estado para a Administração Local apresentam um crescimento de 16%, influenciadas pela Lei das Finanças Locais (17,2%), cujo incremento resulta da maior receita fiscal liquidada em 2022 e pelo Fundo de Financiamento da Descentralização (13,1%).

Em 2024, as transferências da Administração Central destinadas à Administração Local deverão ascender a 6635,7 milhões de euros, sobretudo as provenientes da Lei das Finanças Locais (3993,9 milhões de euros) e do Fundo de Financiamento da Descentralização (1362,2 milhões de euros). Relativamente aos empréstimos de médio e longo prazo, concedidos pela Administração Central a este subsector, prevê-se que totalizem 89,8 milhões de euros.

Por outro lado, a Administração Local deverá transferir para a Administração Central um total de 165,1 milhões de euros e proceder ao pagamento de 8,8 milhões de euros relativos a juros de empréstimos concedidos pela Administração Central.

Relativamente à receita de ativos financeiros da Administração Central, prevê-se que a Administração Local proceda à amortização de 63,2 milhões de euros de empréstimos de médio e longo prazo concedidos por esta última.

2.8.2 Administração Regional

Para 2024, prevê-se que a Administração Regional apresente um défice de 94,4 milhões de euros, correspondendo a uma melhoria de 110,9 milhões de euros face a 2023. A receita deverá crescer 15,9%, impulsionada sobretudo pelo aumento das transferências (36,8%), em especial da União Europeia (38,9%), associadas em grande medida aos fundos a receber no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, e no âmbito da Lei das Finanças das Regiões Autónomas (20,3%), bem como da receita fiscal (7,2%).

A despesa deverá registar um crescimento de 11,4%, resultante maioritariamente do investimento (33,8%), expressando o impulso do Plano de Recuperação e Resiliência nos projetos a desenvolver pelas Regiões Autónomas, das despesas com pessoal (5,8%), da despesa com aquisição de bens e serviços (10,8%) e do pagamento de juros e outros encargos (6,8%).

Quadro 7- Receitas e despesas da Administração Regional (milhões de euros)

	2022	2023 Estimativa	2024 Orçamento	Taxa de Variação (%)	
				2023/2022	2024/2023
Receita Efetiva	2 678,3	3 026,0	3 506,6	13,0	15,9
Receita Fiscal	1 757,0	1 960,4	2 101,5	11,6	7,2
Transferências	764,4	902,6	1 234,5	18,1	36,8
<i>das quais:</i>					
Lei das Finanças das Regiões Autónomas	498,4	515,4	620,0	3,4	20,3
União Europeia	202,3	291,0	404,1	43,8	38,9
Outra Receita	156,8	163,0	170,6	3,9	4,7
Despesa Efetiva	2 955,7	3 231,3	3 601,0	9,3	11,4
Despesa Corrente	2 487,8	2 720,0	2 991,4	9,3	10,0
<i>da qual:</i>					
Despesas com pessoal	1 305,5	1 389,4	1 469,7	6,4	5,8
Aquisição de bens e serviços	666,2	722,3	800,5	8,4	10,8
Juros e outros encargos	148,1	173,0	184,8	16,9	6,8
Despesa de Capital	468,0	511,3	609,6	9,3	19,2
<i>da qual:</i>					
Aquisição de bens de capital	203,5	249,8	334,1	22,7	33,8
Saldo global	-277,4	-205,3	-94,4		

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

Em 2024, as transferências do Orçamento do Estado para as Regiões Autónomas, ao abrigo da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, totalizam 620 milhões de euros, repartidos pela Região Autónoma dos Açores (RAA) com 315,1 milhões de euros e 304,9 milhões de euros para a Região Autónoma da Madeira (RAM), representando um aumento de 104,6 milhões de euros (20,3%) face ao ano anterior.

**Quadro 8- Transferências do Orçamento do Estado para a Administração Regional
(milhões de euros)**

	2022	2023 Estimativa	2024 Orçamento	Taxa de Variação (%)	
				2023/2022	2024/2023
Lei das Finanças das Regiões Autónomas	498,4	515,4	620,0	3,4	20,3
RAA	281,2	288,9	315,1	2,7	9,1
RAM	217,2	226,5	304,9	4,3	34,6
Outras	9,4	22,4	38,8	138,5	73,0
RAA	1,6	0,0	0,0	-100,0	0,0
RAM	7,8	22,4	38,8	188,5	73,0
Total	507,8	537,9	658,9	5,9	22,5
RAA	282,8	288,9	315,1	2,1	9,1
RAM	225,0	249,0	343,7	10,7	38,1

FONTES: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES E DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Em 2024, a Administração Regional receberá 658,9 milhões de euros de transferências da Administração Central. A Segurança Social deverá transferir para este subsetor 122,4 milhões de euros, os quais compreendem os montantes referentes a políticas ativas de emprego, para cada uma das regiões.

Relativamente às transferências da Administração Regional para a Administração Central, prevê-se que totalizem 49,5 milhões de euros e que sejam amortizados empréstimos concedidos pelo Estado no valor de 58,1 milhões de euros, com pagamento de juros no valor de 19,2 milhões de euros.

Quadro 9- Transferências do Orçamento do Estado para a Administração Local e Regional (milhões de euros)

	Administração Regional			Administração Local		
	2022	2023 Estimativa	2024 Orçamento	2022	2023 Estimativa	2024 Orçamento
Da Administração Central e Segurança Social						
Transferências da Administração Central	508,9	539,6	659,9	4 678,9	5 261,5	6 635,7
Transferências da Segurança Social	79,3	137,9	122,4	2,7	2,5	55,4
Juros da Administração Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0
Subsídios	10,1	10,1	10,1	78,6	135,9	91,4
Administração Central	10,1	10,1	10,1	43,3	52,9	39,2
Segurança Social	0,0	0,0	0,0	35,4	83,0	52,2
Ativos Financeiros	0,0	0,0	0,0	170,5	563,0	127,5
dq.: Emp ML prazo da Administração Central	0,0	0,0	0,0	170,5	556,8	89,8
Outros ativos financeiros da Adm. Central	0,0	0,0	0,0	0,0	5,2	37,0
Títulos a médio e longo prazo da Seg. Social	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,8
Passivos Financeiros	0,0	0,0	0,0	1,3	12,0	501,3
dq.: Emp ML prazo da Administração Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Títulos a curto prazo da Adm. Central	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	500,0
Títulos a médio/longo prazo da Adm. Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros passivos financeiros da Adm. Central	0,0	0,0	0,0	1,3	2,0	1,3
Para Administração Central e Segurança Social						
Transferências para a Administração Central	37,9	43,0	49,5	175,2	174,6	165,1
Transferências para a Segurança Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Propriedade-Juros da Adm. Central	21,8	19,7	19,2	7,8	8,0	8,8
Ativos Financeiros	105,3	58,1	58,1	79,3	50,4	64,2
dq.: Emp ML prazo para a Administração Central	105,3	58,1	58,1	79,3	49,4	63,2
Títulos a médio e longo prazo p/a Seg. Social	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,1
Passivos Financeiros	0,0	0,0	0,0	40,0	14,8	2 785,9
dq.: Outr. Passivos Financeiros para a AC	0,0	0,0	0,0	5,0	14,8	3,1
Títulos de Curto Prazo para a Adm. Central	0,0	0,0	0,0	35,0	0,0	2 782,9

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

2.9 Ordenamento do Território

Nesta matéria o Governo diz que em 2024, pretende criar o Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo, de modo a melhorar a divulgação de indicadores territoriais e do sistema de gestão territorial, adotando o novo modelo de Monitorização da Agenda para o Território.

Pretende ainda criar o Portal do Território, que, na sequência de alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e da modernização dos sistemas de

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

informação já existentes sobre o território nacional e o estado do ordenamento, disponibilize mais e melhores funcionalidades, ferramentas ou serviços que melhorem a experiência dos utilizadores, agregando e simplificando informação territorial de outras plataformas de informação.

Por último, o Governo destaca a continuidade dada ao projeto desenvolvido pela Direção-Geral do Território de modelação inteligente do acesso territorial a serviços de interesse geral — o projeto designado «i-Território», visando, entre outros aspetos, melhorar a georreferenciação associada à localização dos serviços de interesse geral.

2.10 Projetos regionalizados

No que concerne à espacialização do investimento, a região norte concentra 16,1% do total da despesa, devido às intervenções no âmbito do programa orçamental Ambiente e Ação Climática, em especial do projeto “Sistema de metro ligeiro e obras complementares”, da Metro do Porto (2081 milhões de euros).

Quadro 10- Projetos: Regionalização (milhões de euros)

NUTS I e II	2024 Orçamento	
	Montante	Estrutura %
Continente	11 864,3	70,5
Norte	2 717,5	16,1
Centro	325,9	1,9
Área Metropolitana de Lisboa	803,8	4,8
Alentejo	207,1	1,2
Algarve	78,5	0,5
Várias NUTS II do Continente	7 731,3	45,9
Açores	0,6	0,0
Madeira	3,8	0,0
Várias NUTS I do País	4 897,3	29,1
Estrangeiro	69,8	0,4
Despesa Total excluindo transf do oE p/ SFA	16 835,7	100,0

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

O Governo afirma que subsiste a expressiva representatividade da agregação do financiamento em “Várias NUTS II do Continente” (45,9%), associada a projetos cuja

implantação territorial abrange mais do que uma NUTS, designadamente projetos no âmbito da rodovia (Concessões) e ferroviária, bem como de aquisição de material circulante, da responsabilidade da IP e CP.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

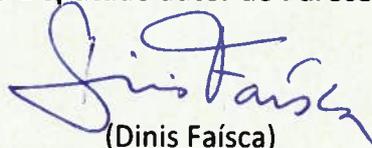
O signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em apreço, a qual é de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 4 do artigo 139.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

- 1) O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei 109/XV/2.ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2024”;
- 2) Esta iniciativa foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local emitir parecer sobre as matérias da sua competência;
- 3) A Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local é de Parecer que a Proposta de Lei 109/XV/2.ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2024”, no que respeita às áreas da sua competência, está em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, a fim de instruir a competente elaboração do Relatório Final, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

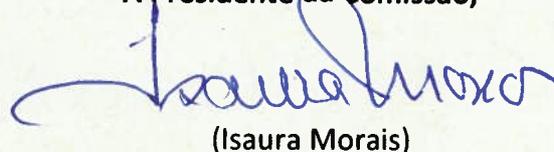
Palácio de São Bento, 24 de outubro de 2023.

O Deputado autor do Parecer,



(Dinis Faisca)

A Presidente da Comissão,



(Isaura Morais)

